

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

LEI Nº 131A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal do Belo Jardim, autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância, de Cr\$. 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), para fazer face com o reforço dos sub-elementos das sub-unidades orçamentárias, abaixo agrupadas.

40.2. Serviço de Fiscalização

31 38-12 Serviços Diversos.....	Cr\$. 3.000,00
Sub-total.....	Cr\$. 3.000,00

50.2. Serv. de Merc. Açougues e Matadouros

3111-02.00-07 Pessoal Civil.....	Cr\$. 6.000,00
3138-96 Serviços Diversos.....	Cr\$. 3.000,00
Sub-total.....	Cr\$. 9.000,00

60.1. Ensino Primário Municipal

3137-61 Cons. e Adaptação de Bens Capital.	Cr\$. 2.000,00
3138-61 Serviços Diversos.....	Cr\$. 2.000,00
4143-61 Móveis, Máquinas e Utensílios.....	Cr\$. 2.000,00
Sub-total.....	Cr\$. 6.000,00

70.1. Serviço Médico Municipal

3138-79 Serviços Diversos.....	Cr\$. 2.000,00
3276-79 Diversos.....	Cr\$. 4.000,00
Sub-total.....	Cr\$. 6.000,00

80.2. Serv. de Obras e Urbanismo

3137-99 Cons. e Adaptação de Bens Capital....	Cr\$. 2.000,00
3138-99 Serviços Diversos.....	Cr\$. 2.000,00
4112.1.2-94 Obras Públicas.....	Cr\$. 4.000,00
Sub-total.....	Cr\$. 8.000,00

90.2. Iluminação Pública

3134-93 Energia Elétrica.....	Cr\$. 3.000,00
Sub-total.....	Cr\$. 3.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$. 35.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

(Continua)



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

(Continuação II)

20.1. Gabinete do Prefeito

3111-03 Vencimentos.....Cr\$. 3.600,00

30.1. Secretaria da Prefeitura

3215-29-B Instituições Privadas.....Cr\$. 1.400,00

40.1. Tesouro Municipal..

3272-19 Entidades Federais.....Cr\$. 5.000,00

50.2. Fomento Vegetal

3128-39 Materiais Diversos.....Cr\$. 1.000,00

3138-93 Serviços Diversos.....Cr\$. 1.000,00

50.2.- Mercados, Açougues, e Matadouros

4112-1.2-96 Obras Públicas.....Cr\$. 13.000,00

60.1. - Ensino Primário Municipal

4112 -61 Obras Públicas.....Cr\$. 10.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$. 35.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1971.

- Presidente -

a) José Ramos da Silva.

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

PROJETO DE LEI 134

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Belo Jardim, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), para fazer face com o reforço dos sub-elementos das sub-unidades orçamentárias, abaixo agrupadas.

40.2. Serviço de Fiscalização

3138-12 Serviços Diversos.....	Cr\$.	3.000,00
Sub-total..	Cr\$.	3.000,00

50.2. Serv. de Merc. Açougues e Matadouros

3111-02.00-07 Pessoal Civil.....	Cr\$.	6.000,00
3138-96 Serviços Diversos.....	Cr\$.	3.000,00
Sub-total..	Cr\$.	9.000,00

60.1. Ensino Primário Municipal

3137-61 Cons. e Adaptação de Bens Capital.	Cr\$.	2.000,00
3138-61 Serviços Diversos.....	Cr\$.	2.000,00
4143-61 Móveis, Máquinas e Utensílios.....	Cr\$.	2.000,00
Sub-Total..	Cr\$.	6.000,00

70.1. Serviço Médico Municipal

3138-79 Serviços Diversos.....	Cr\$.	2.000,00
3276-79 Diversos.....	Cr\$.	4.000,00
Sub-Total..	Cr\$.	6.000,00

80.2. Serv. de Obras e Urbanismo

3137-99 Cons. e Adaptação de Bens Capital..	Cr\$.	2.000,00
3138-99 Serviços Diversos.....	Cr\$.	2.000,00
4112.1.2-94 Obras Públicas.....	Cr\$.	4.000,00
Sub Total..	Cr\$.	8.000,00

90.2. Iluminação Pública

3134-93 Energia Elétrica.....	Cr\$.	3.000,00
Sub-Total..	Cr\$.	3.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$. 35.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da / anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

20.1. Gabinete do Prefeito

3111-03 Vencimentos.....	Cr\$.	3.600,00
--------------------------	-------	----------

30.1. Secretaria da Prefeitura

3215-29-B Instituições Privadas.....	Cr\$.	1.400,00
--------------------------------------	-------	----------

40.1. Tesouro Municipal

3272-19 Entidades Federais.....	Cr\$.	5.000,00
---------------------------------	-------	----------

50.2. Fomento Vegetal

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

(Continuação II)

3128-39 Materiais Diversos.....	Cr\$.	1.000,00
3138-93 Servicos Diversos.....	Cr\$.	1.000,00
<u>50.2.- Mercados, Açougues, e Matadoures</u>		
4112-1.2-96 Obras Públicas.....	Cr\$.	13.000,00
<u>60.1.- Ensino Primário Municipal</u>		
4112-61 Obras Públicas.....	Cr\$.	10.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$.	35.000,00

Artigo 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 23 de julho de 1971.



P r e f e i t e

a)- Francisco Cintra Galvão.

Sr. Paul M. K.
 for T. J.
 Geraldo Pinheiro
 Luis F. de Aguiar
 Aluisio Clemente Souza
 M. C. N.
 Gualberto